



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.412 DE 26 DE AGOSTO DE 2008.
(Vereador: Djalma César de Oliveira)

Aut. Nº	148/08
P.L. Nº	140/08
Publ.:	05/09/08

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar Linhas Telefônicas que recebam ligações gratuitas, do tipo 0800, para agendamento de veículos para pessoas com restrição de mobilidade e dá outras providências”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura através de seu órgão competente fica obrigada a disponibilizar linhas telefônicas que recebam ligações gratuitas para agendamento de veículos pelas pessoas com restrição de mobilidade.

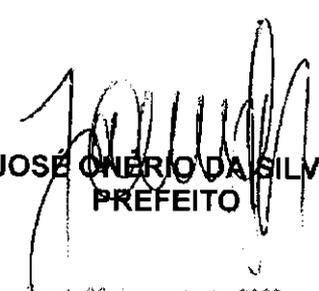
Art. 2º - Caberá a SESAU - Secretaria Municipal de Saúde o cadastro dos beneficiários, mediante requerimento do interessado, seus pais ou responsável, a qual expedirá o competente documento de identificação.

Art. 3º - A Prefeitura deverá zelar para que o número para acesso gratuito ao agendamento seja amplamente divulgado junto aos meios de comunicação.

Art. 4º - O prazo para a instalação das linhas telefônicas prevista no artigo 1º será de sessenta (60) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de agosto de 2008.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 26 de agosto de 2008
Carlo Henrique Dias - Secretário Geral do Município*